

RESOLUÇÃO N. 10/2010

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO, a aprovação na reunião ordinário do dia 07 de abril de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência da Saúde Mental, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2010.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2010.

(Original assinado)

KAMIL HUSSEIN FARES
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S./MT

Homologada:

(Original assinado)

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

**REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL -
INTERSETORIAL
CAPÍTULO I - DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA E DOS OBJETIVOS -**

Art. 1º A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial origina-se da Resolução nº 08 do Conselho Estadual de Saúde, homologada pelo Secretário de Saúde em 17 de março de 2010, com base na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e terá como objetivo debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim como os avanços e desafios da Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas, na perspectiva da intersectorialidade.

§ 1º A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial deverá promover o debate da saúde mental com os diversos setores da sociedade no atual cenário da Reforma Psiquiátrica, que indica novos desafios para a melhoria do cuidado em saúde mental no território, devendo contemplar o desenvolvimento de ações intersectoriais, com ênfase nos direitos humanos, assistência social, educação, cultura, justiça, trabalho e esporte, entre outros.

§ 2º A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial se realizará sob os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde – SUS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional dos Direitos Humanos e das demais políticas intersectoriais.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá abrangência estadual e ocorrerá em etapas, nos âmbitos municipal, microrregional e/ou regional. O temário central e seus respectivos eixos temáticos deverão ser discutidos em todas as etapas.

Art. 3º A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá como tema central: “Saúde Mental - Direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”.

Art. 4º As etapas da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial deverão ser realizadas observando-se as datas-limites expostas a seguir:

- I – Etapa Municipal, microrregional e/ou Regional – 08/03 a 15/04
- II – Etapa Estadual – 20 e 21/05

§ 1º Os delegados dos municípios, microrregionais e/ou regionais para a etapa estadual serão eleitos nas respectivas conferências;

§ 2º O não-cumprimento dos prazos das Etapas municipais, microrregionais e/ou regionais não constituirá impedimento à realização da Etapa Estadual no prazo previsto;

§ 3º Em todas as etapas, 70 % dos delegados e observadores deverão ser representantes da saúde, seguindo o critério de paridade, conforme § 1º do Art. 17 deste Regimento, e, 30% representantes de parceiros intersetoriais. O critério da paridade se aplica apenas ao setor saúde.

Art. 5º A Etapa Municipal, microrregional e/ou regional terá por objetivo analisar a situação municipal sobre saúde mental, elaborar propostas para o Município e/ou Região e para o Estado, e indicar delegados à Etapa Estadual. O Relatório da Etapa Municipal, microrregional e/ou regional será apresentado junto com a lista dos Delegados eleitos à Etapa Estadual, conforme prazo estabelecido no Regimento da Conferência Estadual.

§ 1º As Conferências Microrregionais ou Regionais de Saúde Mental, serão agrupadas segundo os Planos Diretores de Regionalização de seus Estados ou segundo outra forma proposta correspondente, desde que oficializada e aprovada pela Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial.

I – O Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde acompanharão a(s) Conferência(s) Regional(s) de Saúde Mental.

§ 2º A indicação de delegados e observadores à etapa estadual, seja pelas Etapas municipais, microrregionais ou pelas regionais, seguirá a proporcionalidade populacional, sob critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora e Conselho Estadual de Saúde, atendendo às especificidades de cada estado.

Art. 6º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar a situação estadual sobre saúde mental, acrescido das propostas aprovadas nas Conferências municipais, intermunicipais, microrregionais ou pelas regionais, e elaborar propostas para o Estado e União, produzindo um Relatório, contendo propostas de âmbito nacional, que será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, até o dia 30 de maio de 2010, considerando que:

I – na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências municipais, microrregionais ou pelas regionais e os Delegados indicados pela Comissão Organizadora Estadual

Art. 7º O adiamento ou cancelamento da etapa estadual será de competência da Comissão Organizadora, submetida à decisão ao Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º A Etapa Estadual será realizada em Cuiabá - MT, sob os auspícios da Secretaria de Estado de Saúde.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO OFICIAL E RELATORIA

Art. 8º Nos termos da Resolução nº008, de 17 de março de 2010, do Conselho Estadual de Saúde, a III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá como tema central: “Saúde Mental - Direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”. O tema central será discutido a partir de três eixos temáticos:

I – Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais;

II – Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais;

III – Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial;

Parágrafo único: Os sub-eixos serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Os Termos de Referência de cada Mesa observarão, obrigatoriamente, o tema central e deverão abordar os aspectos relativos aos três eixos temáticos e aos seus respectivos sub-eixos.

Art. 10º A metodologia específica da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial terá como objetivo propiciar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um produto final que contribua para o alcance dos seus objetivos. A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial contará com: Mesas-Eixos, Grupos Temáticos (GT) e Plenária Final.

§ 1º Os Grupos Temáticos - GT deverão ser feitos de modo a garantir a presença equitativa dos diversos segmentos de delegados.

§ 2º Cada GT contará com um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º Serão designados relatores de síntese pela Comissão Organizadora, encarregados de elaborar o relatório correspondente a cada eixo temático.

§ 4º À Plenária Final caberá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regulamento da Etapa Estadual, a ser aprovado na Plenária de Abertura dos trabalhos.

Parágrafo Único. Nos Grupos Temáticos não serão tratados outros temas além daqueles definidos a partir do temário central (tema oficial, eixos específico e subeixos).

Art. 11º O relatório da Conferência Estadual de Saúde Mental, apresentado em versão resumida, com estrutura e número de laudas a serem definidos pela Comissão Organizadora, deverá ser encaminhado para a Secretaria Geral da Conferência Nacional até 30 de maio, para ser consolidado e subsidiar as discussões da Etapa Nacional.

Art. 12º A Comissão Organizadora, através da Comissão Científica e Temática, promoverá a elaboração de textos sobre o temário central para subsidiar as discussões da Conferência.

CAPÍTULO IV- DOS PARTICIPANTES

Art. 13º A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, em suas três etapas, deverá contar com a participação de representantes do governo federal; dos governos estaduais e municipais; de prestadores de serviços de saúde, em especial prestadores de serviços de saúde mental; de representantes de trabalhadores da saúde, em especial trabalhadores nos serviços de saúde mental; de usuários do SUS, em especial de usuários dos serviços de saúde mental do SUS e de parceiros intersetoriais.

Art. 14º Os participantes da Etapa Estadual da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial se distribuirão nas categorias:

- a) delegados, com direito a voz e voto;
- b) observadores - 10% da delegação de cada município/regional, sem direito a voz e voto;
- c) convidados, com direito a voz, indicados pela Comissão Organizadora, incluídos palestrantes e convidados nacionais.
- d) Comissão Organizadora.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha dos delegados, deverão ser eleitos delegados titulares e 20% de delegados suplentes das vagas de cada segmento. A lista de delegados titulares e suplentes deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até o dia 20 de abril de 2010. Os delegados suplentes somente poderão substituir os delegados titulares mediante comunicado oficial da Comissão Organizadora Municipal/Microrregional e/ou Regional à Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Os observadores serão representantes de entidades envolvidas com o tema da saúde mental e deverão seguir o critério de 70% de representantes da saúde e 30% de parceiros intersetoriais.

§ 3º Os convidados serão representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais e nacionais, personalidades nacionais, com atuação de relevância no setor saúde ou em setores parceiros da área de saúde mental, incluídos palestrantes e convidados nacionais indicados pela Comissão Organizadora. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 4º Os integrantes da Comissão Organizadora Estadual terão direito a voz na III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial; caso sejam também indicados como delegados, terão todos os direitos e atribuições dos demais delegados.

Art. 15º A etapa estadual da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá delegados eleitos e delegados natos (CES).

§ 1º São delegados eleitos os escolhidos nas conferências municipais/microrregionais e/ou regionais de Saúde Mental;

§ 2º São delegados natos: conselheiros titulares do Conselho Estadual de Saúde (30);

Art.16º A composição percentual e quantitativa dos delegados eleitos em cada Conferência Municipal/Microrregional e/ou Regional de Saúde Mental deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, adequados à realidade estadual, de acordo com o Anexo I deste Regimento.

§ 1º Nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço no setor saúde será da seguinte forma:

- I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários de serviços de saúde;
- I - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- II – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º A escolha dos delegados de cada segmento oriundos das Etapas Municipais/Microrregionais e/ou Regionais para a III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial é de competência exclusiva dos seus respectivos participantes nas Etapas Municipais, Microrregionais e/ou Regionais.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17º A III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será presidida pelo Secretário Estadual de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante, e coordenada pelo CES e COAPRE.

Art. 18º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial contará com uma Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria Estadual.

SEÇÃO I - ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19º A III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial terá a seguinte estrutura:

- Comissão Organizadora
- I - Comitê Executivo:
 - Coordenação Geral
 - Coordenação Adjunta (3)
 - Secretaria Geral
 - Secretaria Adjunta (2)
 - Relatoria Geral
 - Relatoria Adjunta

- II – Comissões Especiais e Permanentes:
Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Apoio Administrativo;
Comissão Científica e Temática;
Comissão de Informação, Comunicação e Cultura;
Comissão de Apoio às Regionais;
Comissão de Relatoria;

III - Comitê Consultivo

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e entidades, com contribuição significativa na área, para se integrarem às Comissões como apoiadores.

SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES

Art. 20º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – propor o Regimento da Conferência, o Regulamento da Etapa Estadual e a Programação;

III – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;

IV – designar os integrantes das Comissões;

V – acompanhar a elaboração do Relatório Final e dos Anais da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial que serão feitos pela Comissão de Relatoria, bem como promover a publicação e divulgação;

VI – estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais e/ou Regionais de Saúde Mental nos seus aspectos preparatórios à III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

Art. 21º Ao Comitê Executivo caberá:

I – aprovar o plano de recursos financeiros necessários à realização da Conferência e a prestação de contas ao final do evento;

II – aprovar a proposta de celebração de contratos e convênios;

III – constituir e participar das Comissões;

IV – responder a consultas regimentais originadas das Etapas municipal e/ou regionais e estadual;

V – articular-se com Setores da Secretaria de Estado da Saúde;

VI – aprovar a proposta de divulgação do evento;

VII – deliberar sobre os casos omissos;

VIII – aprovar o texto final da relatoria da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

IX – acompanhar as correspondências oficiais da Conferência;

Art. 22º Às Comissões Especiais Permanentes da Comissão Organizadora, em articulação com o Comitê Executivo, caberá:

§ 1º À Comissão Científica e Temática:

I – providenciar a elaboração de textos e documentos técnicos de apoio às discussões da Conferência como um todo e em especial à preparação das exposições para as Mesas referentes ao tema principal, aos eixos temáticos e seus sub-eixos;

II – indicar e confirmar os conferencistas para cada uma das Mesas-Redondas, encarregando-se ainda de obter os textos de suas apresentações com antecedência;

III – elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;

IV – selecionar o material de apoio para distribuição aos delegados.

III – propor os nomes dos expositores e o temário principal da etapa estadual, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

§ 2º À Comissão de Informação e Comunicação:

I – coordenar a divulgação institucional e política da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersectorial;

II – articular-se com os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Estadual de Saúde, das instituições parceiras na realização da Conferência e de outras que possuam interface com a área de Saúde Mental, visando à sua participação nas atividades de Comunicação Social da Conferência;

III – articular-se especificamente com outras Assessorias de Comunicação de outras Secretarias e do Gabinete do Governador, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

§ 3º À Comissão de Apoio às Regionais:

I – obter informações sobre o andamento das Conferências Municipais e/ou Regionais, por meio das suas comissões organizadoras, especialmente no que concerne à incorporação do temário principal da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersectorial, repercussão das exposições, debates nas mesas e conclusões;

II – estimular, dentro de sua área de atuação, a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais e o encaminhamento dos Relatórios das Conferências de Saúde Mental - Intersectorial ao Relator-Geral da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersectorial, dentro do prazo estabelecido;

III – facilitar o intercâmbio entre os municípios, visando à troca de experiências positivas no que concerne à incorporação do temário da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersectorial.

§ 4º À Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Apoio Administrativo:

I – preparar e apresentar à Coordenadoria da Comissão Executiva a prestação de contas de todos os recursos concedidos para a realização da Conferência;

II – auxiliar o Comitê Executivo na elaboração e negociação de contratos e convênios;

III – propor cronograma para o desenvolvimento das ações de logística e infraestrutura;

V – articular-se com os setores afins da secretaria para definição de infra-estrutura necessária para a realização do evento;

VI – articular-se com as demais Comissões, Comitê Executivo e Comissão Organizadora;

§ 5º À Comissão de Relatoria:

- I – coordenar a relatoria da etapa estadual;
- II – propor estrutura para a elaboração dos relatórios municipais/regionais;
- III – propor e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- IV – consolidar os relatórios das etapas municipais/regionais e prepará-los para distribuição aos delegados da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;
- V – consolidar os relatórios parciais da Conferência;
- VI – coordenar a elaboração dos consolidados dos Eixos Temáticos;
- VII – elaborar a sistematização e o consolidado das moções aprovadas na Plenária Final;
- VIII – elaborar o Relatório Final e os Anais da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA
SEÇÃO I
PLENÁRIAS e GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 23º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dar início aos trabalhos da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso Intersetorial.

Art. 24º Os Grupos Temáticos terão por objetivos promoverem discussões, sobre as proposições elaboradas pelas Conferências Municipais, microrregionais e/ou Regionais, excluindo ou acrescentando novas propostas, sempre em consonância com o temário e textos de apoio.

Art. 25º Os Grupos Temáticos terão a participação de delegados, convidados, observadores e Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Haverá apenas três Grupos Temáticos em consonância com os eixos temáticos da conferência e acontecerão concomitantemente.

Art.26º As propostas discutidas deverão ser remetidas para aprovação na plenária final.

Art. 27º O texto das moções deverão ser redigidos e identificados por tipo e pelo responsável, conter no mínimo de 10 (dez) assinaturas e serem entregues à Comissão

Organizadora até 12 horas do dia 21/05/2010 (antes da Plenária Final, conforme programação oficial)

Art. 28º A Plenária Final terá como objetivo aprovar um relatório Final que expresse o resultado dos debates da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso - Intersetorial.

Art. 29º A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas nos Grupos Temáticos, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show, retroprojetor, fliper Sharp e outros).

Art. 30º Os coordenadores da Plenária Final terão o objetivo de conduzir o processo de apreciação através dos destaques e debates e aprovação das propostas, recomendações e moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da Comissão Relatora para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos número de votos e redação da ata.

Art.31º- Serão participantes desta Plenária final:

- a. Delegados com direito a voz e voto;
- b. Convidados com direito à voz;
- c. Observadores.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora designará local apropriado para os delegados e os demais participantes da Plenária Final, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações.

Art. 32º A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado dos Grupos Temáticos. A relatoria procederá a identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Art. 33º A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes; **as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.**

Parágrafo Único. As solicitações de destaque serão deliberadas pela plenária, que decidirá sobre a pertinência das mesmas.

Art.34º Serão chamadas, uma a uma, as apresentações em destaque, em que a mesa condutora concederá aos propositores de destaque tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese, réplica. Logo após as defesas, será colocado em votação, (e) não sendo mais permitido retomar debate sobre essa proposta. Concluídas a apreciação e votação de todos os destaques, encerram-se as deliberações das propostas, que se transformarão no Relatório Final da III Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso - Intersetorial.

Art. 35º Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas à mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecidos.

Art.36º A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma, conforme agrupamento por tipologia. Cada proponente terá 2 (dois) minutos para proceder a leitura do texto e defesa da mesma.

Art. 37º Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para Etapa Nacional.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA NACIONAL

Art.38º A eleição tem como objetivo escolher as representações titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o Estado de Mato Grosso na IV Conferência Nacional de Saúde em Brasília, no período de 27 a 30/06/2010. O suplente substituirá o titular no caso de impossibilidade de participar da Etapa Nacional

Parágrafo Único. A eleição terá normas próprias e uma comissão específica para o processo eletivo, devendo estas normas constarem no anexo II deste Regimento Interno.

SEÇÃO III DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 39º As propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho serão consolidadas por eixo temático pela relatoria, para servir de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas as propostas semelhantes, contraditórias ou complementares, que firam os princípios do SUS e com redação equivocada e estas não irão compor o Relatório Final.

Art. 40º O Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde e/ou Secretário Estadual de Saúde para os devidos tramites de execução (transformá-las em Planos para saúde) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 41º As despesas com a organização geral e com a realização da III Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial correrão à conta da Secretaria de Saúde.

Art. 42º Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da III Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial.

CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º Os casos omissos e considerados especiais deverão ser analisados pela Comissão Organizadora e, se necessário, submetidos ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

ANEXO I

I- DELEGADOS MUNICIPAIS, MICRORREGIONAIS E/OU REGIONAIS ELEITOS

Regional/Município	Modalidade de Conferência			Delegados		
	Municipal	Microrregional	Regional	Saúde	Intersetorial	Total
Água Boa						
Querência			X	04	02	06
Alta Floresta						
Alta Floresta	X		X	04	02	06
Baixada Cuiabana						
Acorizal	X			02	01	03
Cuiabá	X			26	08	34
Nossa Sra. Livramento	X			02	01	03
Nova Brasilândia	X			02	01	03
Poconé				02	01	03
Sto Antonio Leverger	X			02	01	03
Várzea Grande	X			12	04	16
Barra do Garças						
Barra do Garças			X	04	02	06
Nova Xavantina	X			02	01	03
Cáceres						

Cáceres		X		02	01	03
Mirassol d'Oeste		X		02	01	03
São José VI Marcos		X		02	01	03
Colíder						
Colíder			X	02	01	03
Marcelândia	X			02	01	03
Diamantino						
Diamantino			X	04	02	06
Juara						
Juara			X	02	01	03
Juína						
Juína			X	04	02	06
Peixoto de Azevedo						
Peixoto de Azevedo			X	04	02	06
Pontes e Lacerda						
Pontes e Lacerda			x	04	02	06
Porto Alegre do Norte						
Porto Alegre do Norte			X	02	01	03
Rondonópolis						
Alto Araguaia		X		02	01	03
Campo Verde	X			02	01	03
Guiratinga		X		02	01	03
Jaciara		X		02	01	03
Primavera do Leste		X		02	01	03
Rondonópolis		X		04	02	06

São Félix do Araguaia						
São Félix do Araguaia				02	01	03
Sinop						
Sinop			X	06	02	08
Sorriso	X			02	01	03
Tangará da Serra						
Tangará da Serra			X	06	02	08
TOTAL				122	52	174

II – DELEGADOS NATOS

30 delegados – Conselheiros Estaduais de Saúde

III – OBSERVADORES

10% da quantidade de delegados

IV – CONVIDADOS

ERS +palestrantes

VI – COMISSÃO ORGANIZADORA

45 Membros

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL - INTERSETORIAL

Art. 1º O processo eleitoral para IV Conferência Nacional de Saúde Mental tem por finalidade:

I – eleger os (as) Delegados (as) para a IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial;

Art. 2º O processo eleitoral realizar-se-á no dia 21 de maio de 2010, após encerramento da Plenária Final;

Art. 3º Só poderão participar do processo eleitoral os participantes na condição de delegados oriundos das Conferências Municipais e/ou Regionais, delegados indicados (no caso do CES) e os indicados pela Comissão Organizadora;

Art. 4º Os delegados serão divididos por segmento para escolha dos delegados à IV Conferência Nacional Saúde Mental – Intersetorial (CNSM);

- I – usuários;
- II – trabalhadores;
- III – governo e prestadores de serviço.
- IV – Representantes da intersectorialidade

Parágrafo Único. O número de delegados a serem eleitos está definido de acordo com tabela estabelecida pela IV CNSM

USUÁRIOS	TRABALHADORES	GOVERNO/PRESTADORES	INTERSETORIALIDADE
08	04	04	05

Art. 5º A Comissão Organizadora indicará os representantes que conduzirão o processo eleitoral e caberá à Comissão de Relatoria indicar os relatores responsáveis pelo relatório e ata do processo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.